



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

LEI MUNICIPAL Nº 071/90, DE 11 DE JANEIRO DE 1990

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL NOVO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, Artigo 29, Inciso III, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um automóvel novo, de fabricação nacional, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ Único - A Aquisição será feita por Edital de Tomada de preços.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei, será atendida por dotação orçamentaria, consignada na Lei de Meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, 11 de Janeiro de 1990.


LUIZ CONCI

Prefeito Municipal

